

**TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE
PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA**

Necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a Contratação de apresentação artística (show) da atração artística **SHELDON**, por inexigibilidade de Licitação, para realizar apresentação em comemoração a tradicional **Festa do Padroeiro São Miguel - 2026**, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da atração artística **SHELDON**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da atração, destaque no cenário musical atuante, conhecida e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição das apresentações na **Festa do Padroeiro São Miguel - 2026**, em Centro, Ipojuca/PE, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Descrição detalhada:

Item	Descrição	Und	Valor Total
01	Apresentação artística SHELDON	01 Apresentação	R\$ 100.000,00

A apresentação será realizada no dia 27/09/2026, de acordo com o Calendário Cultural do município de Ipojuca.

Local: Centro, Ipojuca/PE.

Horário: 21h30min

Duração: 1h30

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da atração artística decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

Fora selecionada a atração artística **SHELDON**. Nascido e criado na comunidade do Coque, no Recife, **Sheldon da Silva Ferreira** despontou como um dos grandes precursores e arquitetos do brega-funk pernambucano. Apelidado de "**O Diamante Negro**", ele construiu sua identidade musical absorvendo referências que iam de diversos artistas nacionais até o rapper norte-americano 50 Cent. Essa bagagem o incentivou a estudar a fundo o que estava acontecendo no mercado musical do Brasil e do mundo para lapidar seu próprio estilo, pavimentando o caminho para uma geração inteira de artistas ao misturar a atitude do funk com a cultura da periferia recifense.

Em um movimento de profundo amadurecimento pessoal e artístico, o cantor decidiu deixar o título de "MC" no passado para dar o pontapé inicial em um projeto solo com uma nova roupagem. Afastando-se das polêmicas, dos temas "proibidos" e das antigas letras sobre "novinhas", Sheldon redirecionou sua caneta. Ele passou a focar em composições voltadas para os jovens, apostando em letras mais leves, puras, românticas e com mensagens positivas, mas garantindo a mesma essência alegre e dançante que sempre o conectou aos fãs.



Esse desejo de reinvenção sonora ganhou forma em janeiro de 2019, quando Sheldon começou a gravar um disco focado em exaltar a diversidade da cultura de Pernambuco. O projeto promoveu uma fusão rica e ousada, misturando ritmos tradicionais como o **Frevo, o Maracatu e o Manguebeat** às batidas aceleradas de sua origem. Apesar da inovação e dos novos elementos incorporados, o artista fez questão de reafirmar seu compromisso com as raízes de sua comunidade: *"Jamais deixarei o brega. A sonoridade é diferente, mas a base é a mesma"*.

Toda essa evolução de estúdio e de vida ganha proporções gigantescas em suas apresentações ao vivo. Acompanhado por uma equipe robusta de 12 pessoas, dividida entre técnicos e músicos, os shows de Sheldon entregam um nível altíssimo de produção. O resultado é sempre um estouro de público, marcado por uma energia contagiante, alegria e uma intensa participação da plateia, consolidando-o não apenas como um pioneiro, mas como um artista completo que continua reinventando a música popular de Pernambuco.

Diante disso, demonstra-se consolidada, assim como sua consagração diante da crítica especializada e opinião pública para figurar dentro do quesito da Inexigibilidade para o evento a ser realizado.

2.2 Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, contribuindo na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 33.01 - Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 13.392.3302.2332 - Caminhos da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 101.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor referente à apresentação artística da atração **SHELDON** na **Festa do Padroeiro São Miguel - 2026**, festividade tradicional no município do Ipojuca, será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. A fim de justificar o valor do serviço foram apresentadas:

Cópia da nota fiscal nº 2600000000302, referente à contratação de show da atração artística Sheldon, no município de Bonito/PE, dia 21/03/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Cópia da nota fiscal nº 2600000000316, referente à contratação de show da atração artística Sheldon, no município de Garanhuns/PE, dia 09/07/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Cópia da nota fiscal nº 2600000000307, referente à contratação de show da atração artística Sheldon, no município de Sirinhaém/PE, dia 17/02/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação, considerando que, a atração artística **SHELDON**, bem como considerando o calendário festivo deste município, tendo relevância e impacto cultural no cenário nacional, avaliamos, principalmente, a importância e consagração da atração artística.

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentou todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

5.1 O contratado encaminhará, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios, juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

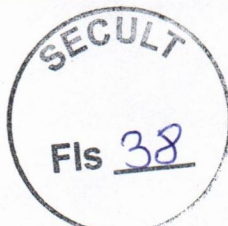
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1 Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende **1h30min** de apresentação, que ocorrerá em **Centro, Ipojuca/PE, às 23h, no dia 27/09/2026**, conforme previamente ajustado por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações na **Festa do Padroeiro São Miguel - 2026**.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- ☐ Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- ☐ A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- ☐ A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.051/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, onde serão acostadas as devidas portarias de designações na elaboração contrato.

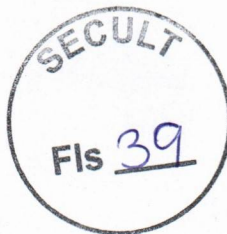
I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

GESTOR: Eduardo Santana Freitas da Silva, CPF: 139.651.064-81

FISCAL: Itaclécia Vanessa Ribeiro da Silva, CPF: 095.663.514-88



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento do Município de Ipojuca-PE é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas: O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Especial de Cultura. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

9.2 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue:

Município do Ipojuca (Secretaria Especial de Cultura), Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, CEP 55592-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.386/0001-08.

9.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ipojuca efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

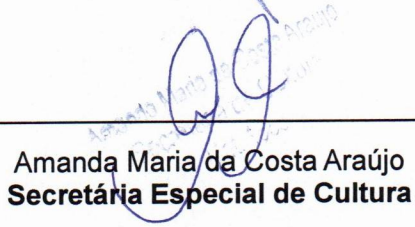
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Ipojuca, 16 de setembro de 2026.


Eduardo Santana Freitas da Silva
Mat. 80767


Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária Especial de Cultura